



**LEI Nº 1.526 DE 12 DE MAIO DE 2009**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
INSTITUIR OS “JOGOS MUNICIPAIS  
DA TERCEIRA IDADE”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e o Exmo. Sr Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os Jogos Municipais da Terceira Idade, a serem disputados anualmente, em período a ser definido pelas Secretarias Municipais da Terceira Idade e Desenvolvimento Humano e Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Os Jogos Municipais da Terceira Idade serão abertos a todos os cidadãos residentes em Araruama, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 3º.** A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte dos Jogos Municipais da Terceira Idade ficarão sob a responsabilidade da diretoria das Secretarias da Terceira Idade e Desenvolvimento Humano e Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único.** Serão convidados a participar da organização de que trata a presente Lei, dentre outras entidades, o Conselho Municipal do Idoso, os clubes de idosos araruamenses e as sociedades esportivas com sede do Município.

**Art. 4º.** Os Jogos Municipais da Terceira Idade serão disputados em dependências da própria municipalidade e/ou de entidades que forem parceiras em sua realização.

LAMARA MUN. DE ARARUAMA  
Decreto sob Nº 2089  
Em 23 de 07 de 09  
Assinado por [assinatura]



**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária para tal.

**Art. 5º.** Os jogos de que trata a presente Lei deverão abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2009

  
*André Luiz Mônica e Silva*  
Prefeito